PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 14/08/06
PRESIDENTE

LEI Nº 3.390 - DE 04 DE AGOSTO DE 2.006.

Dispõe sobre recebimento de dação em pagamento que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FL. Nº 71
PROC. Nº PL 44/06

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1°. – Fica o Poder Executivo autorizado a receber em dação em pagamento os lotes de terrenos nº 01(um) da quadra 02(dois), 02(dois) da quadra 06(seis) e lote 03(três) da quadra 05(cinco), da Planta Geral, do Loteamento "Portal dos Girassóis", em Dracena, de propriedade do Sr. Hector Baquero Munhoz e sua mulher, a Srª. Raquel Vendramim Baquero, avaliados em R$ 130.357,28(Cento e trinta mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e vinte e oito centavos).

§1° - A efetivação da dação em pagamento autorizada por esta Lei não poderá implicar qualquer despesa ou encargo financeiro para a Administração Pública.

Artigo 2° - A dação em pagamento, a que se refere o artigo 1°, somente extingue o crédito tributário consolidado em nome dos proprietários Hector Baquero Munhoz e sua mulher Raquel Vendramim Baquero, no valor de R$130.357,28 (cento e trinta mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e vinte e oito

Câmara Municipal de Dracena Fl-95: PEDRETTI 08/AGO/2006 16:43 00005059

LEI Nº 3.390 - DE 04 DE AGOSTO DE 2.006.

centavos), conforme documentos em anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Recebidos os imóveis em dação em pagamento, caberá a Prefeitura Municipal de Dracena abater a dívida tributária no valor da operação.

Parágrafo Único - As transferências dos imóveis dar-se-ão diretamente para a Prefeitura Municipal de Dracena, devendo os proprietários se responsabilizarem pelo pagamento de todas as despesas com a transferência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 12
PROC. Nº 2446/06

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de agosto de 2.006.

ELZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUCIO SACCO
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Dracena Pres.:ELDMETTI 08/MAR/2006 16:42 000025894